



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.800 de 02 de maio de 2019.**

**INCLUI NO CALENDÁRIO DA CIDADE O EVENTO  
DENOMINADO SUPER TRILHA DE CAJAZEIRAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a  
seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Municipal, o evento denominado  
**SUPER TRILHA DE CAJAZEIRAS**, o qual será realizado uma semana após o  
**MOTOCROSS DE CAJAZEIRAS**.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, 02 de maio de 2019.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**